



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 03 de abril de 2019.



PROJETO DE LEI Nº 44/2019

Código: P1860519759/4889

Ofício DA nº 66/2019

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 27/2019.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 27/2019, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre a criação da Gratificação de Valorização dos Profissionais de Gestão Pedagógica, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 27/2019)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e dos Nobres Edis a presente propositura, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Valorização de Gestão Pedagógica, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis.

A presente proposta tem por objetivo o atendimento ao pleito apresentado pela Comissão para Estudo do Reenquadramento Salarial das Carreiras Próprias da Gestão Escolar 2018, a qual foi amplamente debatido junto aos Gestores Municipais, a fim de que houvesse um consenso, buscando a merecida valorização dos profissionais, mas, ao mesmo tempo, resguardando as condições orçamentárias favoráveis quanto a folha de pagamento e o limite das despesas com pessoal.

Assim foram conduzidas as discussões, uma vez que somente podemos falar em uma cidade melhor, quando a educação aponta de forma comprometida para o futuro de uma geração. O atendimento a essa condição deve começar na sala de aula no acolhimento aos alunos, com escolas bem cuidadas, com todo suporte ao ensino de qualidade, com a realização de concurso público para os profissionais da rede, além da capacitação e motivação dos profissionais envolvidos. Mais do que um compromisso, essa tem sido uma das prioridades desta gestão.

Neste contexto, resultou a presente propositura, que vem criar a Gratificação de Valorização da Gestão Pedagógica, que corresponderá a 10% (dez por cento) sobre a referência base dos servidores ativos, pertencentes aos cargos de Diretor de Escola, Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Coordenador de Unidade, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino, do Quadro de Pessoal de Carreira e de função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, nos termos da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Salientamos que os recursos para garantir as despesas oriundas da presente propositura serão provenientes da parcela de 60% do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é destinada à remuneração e valorização dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública.

Encaminhamos, anexo, para instruir a análise da presente propositura, Declaração de Impacto Orçamentário, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 27/2019.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 27/2019

Dispõe sobre a criação da GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, junto a cargos do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, aos servidores municipais ativos, pertencentes aos cargos de Diretor de Escola, Vice- Diretor de Escola, Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil, Coordenador de Unidade, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira e de função de Confiança do Magistério Público Municipal de Assis, nos termos da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis e dá outras providências.

Parágrafo Único - A GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE GESTÃO PEDAGÓGICA, corresponderá ao percentual de 10 % (dez por cento) a ser calculado especificamente sobre a referência base do servidor e será concedida mediante as seguintes condições:

- I- somente fará jus ao servidor que estiver exercendo o cargo ou função, nos termos da caput deste artigo;
- II- não terá natureza salarial ou remuneratória, não se incorporando à remuneração e nem servindo de base de cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive férias, décimo terceiro salário, adicionais por tempo de serviço e sexta parte;
- III- não servirá de base para cálculo de contribuição previdenciária, sendo vedada sua incorporação sob qualquer espécie, inclusive e principalmente para fins de aposentadoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de abril de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

Impacto Orçamentario e Financeiro - Gratificação de Valorização Pedagógica - 10% sobre referencia

Receita Corrente Liquida

304.401.921,70

1º Ano

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Gratificação Mensal	Valor Gratificação Anual
Coordenador Pedagógico	29	9.802,60	130.374,58
Coordenador de Unidade	1	313,71	4.172,34
Diretor de Escola	27	12.652,31	168.275,72
Diretor de Desenvolvimento Infantil	3	1.507,97	20.056,00
Supervisor de Ensino	8	4.078,27	54.240,99
Vice Diretor de Escola	25	7.906,75	105.159,78
TOTAL	93	36.261,61	482.279,41
Percentual sobre a RCL			0,16%

2º Ano (Previsão de Reajuste de 5%)

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Gratificação Mensal	Valor Gratificação Anual
Coordenador Pedagógico	29	10.292,73	136.893,31
Coordenador de Unidade	1	329,40	4.380,96
Diretor de Escola	27	13.284,93	176.689,51
Diretor de Desenvolvimento Infantil	3	1.583,37	21.058,80
Supervisor de Ensino	8	4.282,18	56.953,04
Vice Diretor de Escola	25	8.302,09	110.417,76
TOTAL	93	38.074,69	506.393,38
Percentual sobre a RCL			0,17%

3º Ano (Previsão de Reajuste de 5%)

Demoninação do Cargo	Qtde	Valor Gratificação Mensal	Valor Gratificação Anual
Coordenador Pedagógico	29	10.807,37	143.737,97
Coordenador de Unidade	1	345,87	4.600,01
Diretor de Escola	27	13.949,17	185.523,98
Diretor de Desenvolvimento Infantil	3	1.662,54	22.111,74
Supervisor de Ensino	8	4.496,29	59.800,69
Vice Diretor de Escola	25	8.717,19	115.938,65
TOTAL	93	39.978,43	531.713,05
Percentual sobre a RCL			0,17%


Felipe Ramos Siqueira
Contador CRC 1SP255130/O-5
Prefeitura de Assis-SP

